



EMENDA MODIFICATIVA AO PLC Nº 013-2023

Altera a redação do artigo 26 do Projeto de Lei Complementar nº 013/2023, que passa ter a seguinte redação:

Art. 26. As despesas decorrentes desta Lei Complementar concorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias do Estado, excluídos os recursos ordinário provenientes na manutenção e desenvolvimento do ensino.

JUSTIFICATIVA

Apresento esta Emenda ao PLC, tendo como objetivo emenda vedar que a Fonte 100 (recursos ordinários do Tesouro), seja utilizada para o pagamento da assistência financeira das mensalidades do Programa Universidade Gratuita.

Assim como no que se refere a Emenda Aditiva que acrescenta o parágrafo 3º ao artigo 11 deste Projeto, no transcorrer da tramitação e debate do Projeto, apresentarei mais um conjunto de elementos para reforçar a argumentação aqui colocada.

Ante o exposto, solicito aos colegas Parlamentares a aprovação desta Emenda Modificativa.

Sala das Comissões, de junho de 2023.

Deputada Luciane Carminatti

